LEI Nº 1.445/86.- DE 11 DE JULHO DE 1.986.-

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL CRUZADOS)."

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL CRUZADOS).

ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE À SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

	GABINETE DO PREFEITO DE DEPENDÊNCIAS	
	SECRETARIA	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CZ$ 5.000,00
	SERVIÇOS DE FINANÇAS	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CZ$50.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	ESCOLA MUNICIPAL	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	CZ$ 5.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CZ$45.000,00
	MOBRAL	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CZ$20.000,00
	SAÚDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CZ$20.000,00

SERVIÇOS URBANOS - DOP

3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CZ$ 2.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CZ$ 2.000,00

PARQUES E JARDINS

3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CZ$ 3.000,00

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, SERÃO COBERTAS COM OS RECURSOS PROVINIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO - SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL - 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MAYERIAL PERMANENTE - CZ$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL CRUZADOS).

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 11 DE JULHO DE 1.986.-

DR. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA
ÁLVARES MACHADO

DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO